



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, **conforme §1º, do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a nº 06/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.530/0001-48, neste ato representado por sua Secretária, Sr^a. Diva Franco Reis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 11 (onze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até **05 DE FEVEREIRO DE 2024, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Cezarina-Goiás, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, junto ao **Departamento de Pregões, Licitações e Contratos** das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi pérola - de primeira qualidade, polpa consistente, casca sem lesões e apodrecimento. Peso entre 1 a 2kg. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	2.000	R\$ 8,97	R\$ 17.933,33
02	Abóbora cabotia - casca grossa, firme, de coloração verde escuro, haste aparada, polpa de coloração alaranjada. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e	KG	800	R\$ 6,77	R\$ 5.413,33

	transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.				
03	Abobrinha italiana (verde) – casca fina, de cor verde característica, firme, haste aparada, polpa amarelo-claro. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	500	R\$ 7,63	R\$ 3.816,67
04	Alface crespa – folhas verdes, limpas, intactas, firmes, sem defeitos e traços de deterioração. Apresentação em unidade (pé), contendo peso médio de 300g. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	Und. (pés)	1.000	R\$ 6,5	R\$ 6.500,00
05	Alho nacional – tipo um, de primeira qualidade, cabeça tamanho grande, com casca firme e inteira. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde	KG	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,67
06	Banana prata – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.950,00
07	Banana maçã – apresentação em pencas, inteiras, firmes e de boa aparência. Sem manchas, amassados, apodrecimento e livre de sujidades. Sem danos	KG	1.500	R\$ 11,43	R\$ 17.150,00

	físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.				
08	Batata doce – de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, odor agradável e coloração característica. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	KG	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.433,33
09	Beterraba – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste, aparada, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	KG	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7.533,33
10	Cebola nacional branca – de 1ª qualidade, com casca firme, lisa e tamanho uniforme. Livre de bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	KG	800	R\$ 8,97	R\$ 7.173,33
11	Cebolinha verde – in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de substâncias tóxicas ou nociva a saúde.	MAÇO	300	R\$ 9,83	R\$ 2.950,00
12	Cenoura – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, haste aparada, coloração	KG	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.195,00

	característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.				
13	Couve manteiga – de primeira qualidade, apresentação em maço com aproximadamente 200g, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	MAÇO	1.000	R\$ 9,83	R\$ 9.833,33
14	Chuchu – de primeira qualidade, consistência firme, lisa, coloração característica, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	800	R\$ 10,47	R\$ 8.373,33
15	Farinha de mandioca – tipo um, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	KG	800	R\$ 16,67	R\$ 13.333,33
16	Laranja pêra – de primeira qualidade, casca fina, lisa e brilhante, de coloração laranja/esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas	KG	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00

	ou nocivas à saúde.				
17	Mamão formosa – casca e polpa firmes e intactas, cor própria, ponto de maturação adequado para consumo. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substancias toxicas ou nocivas a saúde.	KG	1.500	R\$ 9,43	R\$ 14.150,00
18	Mandioca – descascadas, limpas, firmes, com raízes inteiras, coloração branca, uniforme, sem manchas pretas ou azuladas. Deve ter polpa úmida, embalagem plástica de polietileno transparente, contendo local de origem do produto, data da embalagem e vencimento.	KG	1.000	R\$ 8,97	R\$ 8.966,67
19	Melancia – casca firme e lisa, lustrosa, polpa vermelha. Isento de lesões e sujidades. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	2.000	R\$ 8,07	R\$ 16.133,33
20	Mexerica – de primeira qualidade, casca firme, intacta, de coloração laranja/esverdeada, tamanho uniforme. Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	2.000	R\$ 9,97	R\$ 19.933,33
21	Milho verde – em espigas, sem casca, com grãos firmes e inteiros, coloração característica. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de	KG	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00

	substancias toxicas ou nocivas à saúde.				
22	Pimenta de cheiro – coloração verde, vermelha ou amarela, sem manchas escuras ou murchas. Isento de lesões, sujidades e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
23	Poupa de morango – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
24	Poupa de abacaxi – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	800	R\$ 36,67	R\$ 29.333,33
25	Poupa de acerola – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	800	R\$ 38,33	R\$ 30.666,67
26	Poupa de caju – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
27	Poupa de goiaba – concentrada,	KG	200	R\$ 38,67	R\$ 7.733,33

	100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
28	Poupa de tamarindo – concentrada, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1kg, acondicionadas em caixa térmica. Rotulagem contendo: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	200	R\$ 38,67	R\$ 7.733,33
29	Repolho branco – de primeira qualidade, folhas limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Isento de manchas, folhas amareladas e murchas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
30	Salsinha- in natura, coloração verde escura, folhas uniformes e saudáveis, apresentação em maço de 100 a 200g, sem manchas e/ou sujidades. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nociva a saúde.	MAÇO	300	R\$ 9,83	R\$ 2.950,00
31	Tomate – grupo oval, casca lisa, firme, brilhante, maturação média. Sem manchas, apodrecimentos, rachaduras e/ou amassados. Isento de lesões e danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e substancias toxicas ou nocivas à saúde.	KG	1.000	R\$ 12,08	R\$ 12.083,33
VALOR TOTAL					R\$ 385.558,33



VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 385.558,33 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar são adquiridos por meio de no mínimo 30% da verba do PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar) que é repassada para alimentação escolar, de forma obrigatória.

2.2 – Possui recursos orçamentários na seguinte rubrica:

03.07.12.306.0251.2.046.3.3.90.30 – FICHA Nº 92 – FONTE 115.52

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na mesma sessão de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o resultado da análise das amostras, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Públicas de Ensino de Cezarina-GO, de acordo com o cronograma e relação de endereços fornecidos pela Divisão de Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses a iniciar-se imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.2 - As entregas deverão ser feitas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação no horário das **07:00 às 10:30** horas e das **13:00 às 16:30** horas ou, quando solicitado, na Divisão de Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, sendo a relação de escolas e respectivos endereços os a seguir:

Local Escola Municipal Augusto Afonso Correia
Endereço Rua W 2 esquina com a Castro Alves s/nº - Setor Maria Franco I
Condição de entrega Semanal
Horário De segunda – feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
Responsável GICELIA DIVINA CARDOSO
Fone (64) 3543 – 1904

Local Escola Municipal Dico Franco
Endereço Povoado de Gameleira – Cezarina – GO
Condição de entrega Semanal
Horário De segunda – feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
Responsável LEDA BYANKA JOSE DA SILVA ARAUJO
Fone (64) 3543 – 1786

Local Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira
Endereço Rua 03 s/nº Vila Calândia – Cezarina – GO
Condição de entrega Semanal
Horário De segunda – feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
Responsável VANESSA BATISTA DOS ANJOS
Fone (64) 3543 – 1853

6.3 – A entrega dos produtos será de **modo parcelado**, com pagamento mensal por período de **11 (onze) meses**, sendo que os **produtos semi perecíveis** terá o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento da Alimentação Escolar, de até **07 (sete) dias e os perecíveis de até 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4 - Não será disponibilizado funcionário para acompanhar as entregas, devendo ocorrer na forma dos itens 7.2 e 7.3 deste edital.

6.5 - As entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado: refrigerado,



quando for o caso, para garantir as características organolépticas dos produtos e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente da entrega, através de crédito em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura de Cezarina-GO, situada a Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro ou no site oficial (<https://cezarina.go.gov.br/r>).

8.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Cezarina-GO, 11 de janeiro de 2024.

OLDECI VIEIRA FRANCO JUNIOR

Presidente da CPL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					

2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						



4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE CEZARINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 159 - Centro, Cezarina, GO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.530/0001-48, neste ato representada pelo **DIVA FRANCO REIS**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade n.º 3722124 DGPC/GO, inscrita no C.P.F/MF: 812.241.171-15, residente e domiciliado na cidade de Cezarina – GO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 5805/2023 e na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$



40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total _____ de R\$ _____.
(_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do artigo 57, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Varjão-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cezarina-GO, ____ de ____ de 2024

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____